



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO "RINCÃO DA CRUZ"

LEI MUNICIPAL N° 3.339, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Dá nova redação ao *caput* do art. 20 da Lei Municipal nº 3.226, de 3 de agosto de 2007 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art.45,§ 1º e 6º da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º O *caput* art. 20 da Lei Municipal nº 3.226, de 3 de agosto de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 Os membros do Conselho Tutelar receberão subsídios no valor correspondente ao Padrão de Vencimento CC6 dos cargos em comissão, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo, corrigido monetariamente na mesma data e no mesmo índice em que se der correção da remuneração dos servidores públicos municipal."

Art. 2º Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.226, de 3 de agosto de 2007 continuam vigorando com a redação original.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Vereador DALTRO FOGAÇA BERNARDES,
Vice-Presidente